

GUARUJÁ *Município de Guarujá*PREVIDÊNCIA AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL Guarujá Previdência

PORTARIA Nº 1220/2018

EVERTON SANT' ANA, DIRETOR PRESIDENTE DA GUARUJÁ PREVIDÊNCIA, usando das atribuições que a Lei lhe confere, em especial o artigo 33, XV da Lei Complementar nº 179/15 e considerando o que ficou decidido no processo administrativo nº 1.078/2018;

CONCEDE aposentadoria voluntária por idade, conforme cálculos apurados, a Sra. MIRIAN LUZ REZENDE, servidora pública da Prefeitura Municipal de Guarujá, prontuário 4.669, Escriturário, conforme prevê o artigo 151, da Lei Complementar nº179/2015, artigo 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal, com redação da E.C. nº 41/2003 e Nota Técnica 03/2013 da Secretaria de Políticas da Previdência Social-NT 03/2013/CGNAL/DRPSP/SPPS/MPS.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de 29 de outubro de 2018.

Registre-se e publique-se.

Guarujá Previdência, 11 de outubro de 2018.

EVERTON SANT' ANA Diretor Presidente

Registrada no Livro Competente